



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/MF 34.593.541.0001/92



DECRETO Nº 084, de 17 de março de 2026.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PARÁ NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022- MDR E PORTARIA Nº 3.646/2022-MDR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ/PA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pela Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

CONSIDERANDO As chuvas intensas na região de janeiro a março do corrente ano, tem causado diversos transtornos para a população, sendo mais intenso no dia 17 de março de 2026, com isso diversas estradas vicinais foram cortadas, houve rompimento de bueiros e pontes, erosões nas vias impedindo passagem afetando direta e indiretamente milhares de pessoas, muitos prejuízos e danos na região. Casas foram inundadas gerando grande prejuízos as famílias afetadas.

CONSIDERANDO que o evento ocasionou alagamentos, transbordamento de áreas de drenagem e cursos d'água, rompimento e danificação de pontes, bueiros e trechos de estradas vicinais, especialmente nas vicinais 150 Sul, 170 Sul, 175 Sul e 180 Sul, provocando isolamento de comunidades rurais, prejuízo à trafegabilidade e comprometimento do calendário escolar e do acesso a serviços públicos essenciais, notadamente saúde, educação e transporte escolar;

CONSIDERANDO, o impacto no acesso aos serviços essenciais como educação, segurança pública, saúde, transporte escolar, além do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, dificultando o acesso à zona rural, prejudicando o escoamento da produção agrícola, impactando consideravelmente na economia do Município, tudo ocasionado pelas chuvas intensas, onde danificou e destruiu pontes, aterros, asfaltos, bueiros e pontilhões;

CONSIDERANDO que o desastre afetou aproximadamente 14.260 pessoas, com danos humanos, sociais, materiais, ambientais e econômicos relevantes, e os mesmos não possuem condições satisfatórias de superar os danos e prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista, a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;

CONSIDERANDO, a dificuldade do acesso de técnicos, médicos, odontólogos e enfermeiros nas localidades afetadas, impactando diretamente as ações da saúde nas comunidades rurais;

CONSIDERANDO, que o Município de Uruará/PA possui mais de 2.000 Km de estradas vicinais com trafegabilidade comprometido e conta com 50% da população de residentes na zona rural, afetadas direta e indiretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, corroborado pelos relatórios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Viação e Obras os quais reconhecem a incapacidade momentânea do Município para restabelecer, com recursos próprios, a normalidade nas áreas atingidas, recomendando a decretação de situação de emergência e a solicitação de apoio das esferas estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município conforme evidenciado no Parecer Técnico nº 001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre natural climatológico classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, Desastre como de NÍVEL II.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e voluntários para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações que visam diminuir os efeitos das chuvas intensas acima da normalidade que vem ocorrendo no município, bem como realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 3º Com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000 ficam dispensados de licitação contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI E XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pela ação de resposta aos desastres, em casos de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para devidas finalidades legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUARÁ-PA, em 17 de março de 2026.

CARLOS ANTONIO Assinado de forma digital por
ZANCAN:8707275 por CARLOS ANTONIO
0215 ZANCAN:87072750215
Dados: 2026.03.17 14:18:51
03'00'

CARLOS ANTONIO ZANCAN
Prefeito Municipal de Uruará/PA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que atendendo ao princípio da publicidade e de acordo com as atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº002, de 02 de janeiro de 2025, publiquei no quadro de Aviso que fica no rol do prédio da Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município, o Decreto de nº 084, de 17 de março de 2026, o qual **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE URUARÁ/PARÁ NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS - COBRADE 1.3.2.1.4., CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº 3.646/2022-MDR.**

Uruará/PA, 17 de março de 2026.

ADERALDO MESSIAS DA Assinado de forma digital por
SILVA ADERALDO MESSIAS DA SILVA
FILHO:01020957441 FILHO:01020957441
Dados: 2026.03.17 14:19:03 -03'00'

ADERALDO MESSIAS DA SILVA FILHO

Chefe de Gabinete do Prefeito

Protocolo: 1314628

DECRETO DE 14 DE ABRIL DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual; e Considerando que é dever da administração disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Vice-Governadoria; Considerando a necessidade de assegurar mais rapidez e objetivando as decisões e maior eficiência às rotinas administrativas do Gabinete da Vice-Governadoria.

R E S O L V E:

Art.1º Delegar competência a servidora HELLEN GOMES DIONÍSIO, ocupante do cargo de Diretor Geral de Programas Especiais, nomeada por meio da Portaria nº 808/2026-CCG, de 10 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 36.593, de 13 de abril de 2026, de **ORDENADORA DE DESPESAS** com as seguintes atribuições relacionadas abaixo:

1. Abrir contas de depósitos;
2. Solicitar saldos e extratos
3. Autorizar débito em conta relativo às operações financeiras, operacionais e administrativas;
4. Efetuar transferências, pagamentos, inclusive, por meio eletrônico;
5. Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
6. Efetuar pagamentos, por meio eletrônico;
7. Efetuar transferências eletrônicas;
8. Efetuar acordos e assinar contratos;
9. Consultar depósitos judiciais via internet;
10. Supervisionar e acompanhar a execução das despesas orçamentárias;
11. Assinar nota de empenho;
12. Fiscalizar, avaliar, autorizar e assinar relação de pagamento de despesas alusivas ao pessoal e outras demandas;
13. Abonar a justificativa de falta ao serviço de servidores, em consonância com as normas legais pertinentes;
14. Conceder férias aos servidores em consonância com a escala deliberada pela diretoria de Recursos Humanos;
15. Conceder as seguintes licenças aos servidores da Vice-Governadoria: